



DECRETO Nº 21, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa:
Constitui a Comissão de Análise Especial, instituída pela Lei nº 032 de 31 de dezembro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de análise nos casos omissos ou não perfeitamente definidos na legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

CONSIDERANDO o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental nas Regiões Administrativas I, II, III, IV e V no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e eventuais pareceres sobre a instalação de usos e atividades urbanas consideradas especiais, bem como aquelas potencialmente geradoras de incômodos;

CONSIDERANDO a necessidade de análise dos casos de regularização de imóveis construídos antes da vigência da Lei 032/1997;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização dos parcelamentos ilegais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Análise Especial – CAE com a finalidade de analisar e dar pareceres nos projetos dos empreendimentos e atividades urbanas previstas na Lei 032/1997.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes representantes, sendo coordenada pelo primeiro:

I- Por representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAMA, através da Diretoria de Análise de Projetos e Licenciamento – DAPL;

II- Por representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAMA, através da Diretoria de Planejamento Urbano – DPU;

III- Por representante da Diretoria de Análise de Projetos e Licenciamento – DAPL, através de Analista Técnico;

IV- Por representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAMA, através da Diretoria de Meio Ambiente – DMA;

V- Por representante da Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária;

VI- Por representante da Procuradoria Geral do Município – PROGEM;

§ 1º Os componentes da comissão de Análise Especial serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal e perceberão gratificação correspondente a Função Técnica Gratificada – FTG, prevista na Lei nº 267/2005.

§ 2º A comissão se reunirá quinzenalmente mediante convocação da coordenação.

Art. 3º A comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para análise e pronunciamento quanto à viabilidade de aprovação do projeto ou rejeitá-lo caso estejam contrariando parâmetros urbanísticos básicos.

Parágrafo Único – Os pareceres da Comissão de Análise Especial serão encaminhados ao titular do órgão competente da Administração Municipal para aprovação e despacho.

Art. 4º Revogam-se as disposições do decreto nº 046/2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


DEMOSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito



Ementa:
Nomeia membros da
Comissão de Análise
Especial, instituída pela Lei
nº 032 de 31 de dezembro de
1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em Conformidade com a Lei Municipal nº 032 de 31 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Análise Especial – CAE, instituída por meio de Decreto, com a finalidade de analisar e dar parecer nos projetos dos empreendimentos e atividades urbanas previstas na Lei 032/1997.

- 01 - Herbert José Pereira de Melo – DAPL. Matrícula 4.0010745.1;
- 02 - Henrique Barros de Lorena – DAPL. Matrícula 0.0000704.1;
- 03 - Maria da Conceição Pereira – DPU. Matrícula 0.0000945.1;
- 04 - Sandra Carolina Guaraná Bello – DMA. Matrícula 0.0004527.1;
- 05 - Gustavo Olympio S. de Mendonça – PROGEM. Matrícula 0.0100258.1;
- 06 - Aline Clemente de Andrade – VIG. SANITÁRIA. Matrícula 0.08003852.1;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 01 de setembro de 2017


DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito